



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA



Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

39060

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

39.060

Matrícula

1

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 23 de abril de 1.981.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº04, quadra 81, sito à 1ª Rua Bartolomeu Bueno, no Parque João Braz-Cidade Industrial, nesta capital, com área de 7.212,68 metros quadrados; sendo: 50,00 metros de frente, nos fundos acompanha a sinuosidade do córrego São José; 89,10 metros à direita com o lote 05; e 59,62 metros e 88,90 metros à esquerda, com os lotes 03 e 01. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ BRAZ SILVA e s/m MARIA LIBÂNIA MENDES DA SILVA; ANTÔNIO LUIZ DE FREITAS, e s/m CAROLINA MARIA DE JESUS; ANTÔNIO LUZIA SOARES e s/m MARIA CAROLINA DE JESUS; MARCILIO AUGUSTO DOS SANTOS, e s/m ANDRELINA B. DE FREITAS; MARIA JOANA DE SOUZA, viúva, e ANESTOR LUIZ DE FREITAS e s/m MARIA JUSTINA DE TOLEDO FREITAS, todos brasileiros, residentes nesta capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nºs. 5.226 e 5.231 e inscr. sob nº46, L28-F deste cartório. Dou fé. O Sub Oficial. *(M. Soares)*

R1-39.060- Goiânia, 23 de abril de 1.981- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 3º Ofício desta capital, L2364, fls. 187/193v2 em 03-04-81, os proprietários acima qualificados, Antônio Luiz de Freitas e s/m; Antônio Luzia Soares e s/m; Marcílio Augusto dos Santos e s/m; Maria Joana de Souza, e Anestor Luiz de Freitas e s/m, venderam suas partes, ou seja, 5/6 do imóvel objeto desta matrícula, à JOSÉ BRAZ SILVA, proprietário, CI-634-SSP-Go; CIC-011.063-411-04, casado em comunhão universal de bens com MARIA LIBÂNIA MENDES DA SILVA, brasileiros, residentes nesta capital. Pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O Sub Oficial. *(M)*

R2-39.060-Goiânia, 09 de junho de 1986 - Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 3º Ofício desta capital, L2457, fls. 04/8v, em 15/04/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a ALBERTINO VIANA NUNES, comerciante, CI-550.266-GO, CPF-163.153.081-04, casado em comunhão parcial de bens com LENIR DAS GRACAS NUNES, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, pelo preço de R\$5.000,00 sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial. *(E. V. N.)*

R3-39.060 - Goiânia, 09 de setembro de 2011. Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1324, fls. 069/071 em 13/06/2001, protocolada sob nº 465.903 em 31/08/2011, a outorgada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede nesta Capital, desapropriou do proprietário acima parte do imóvel objeto desta matrícula, considerado de Utilidade Pública, conforme Decreto nº 374 de 25/06/1984, mediante a indenização de R\$ 27.279,04 com área de 1.134,88m² dentro dos seguintes limites: "Iniciamos no ponto A, situado na margem direita do Córrego Cavalinho A.D.





Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

39.060

Morto, e na divisa com o lote 05; daí segue pela divisa e confrontando com o lote 05, por uma distância de 43,50 metros até o ponto B, na mesma divisa; daí segue com uma deflexão de $135^{\circ}00'00''$, a esquerda, por uma distância de 69,50 metros confrontando com Albertino Viana Nunes (lote 04), até o ponto C; na margem direita do Córrego Cavalão Morto; daí segue pela mesma margem e confrontando com o Córrego, sentido Jusante - Montante, até o ponto A, onde iniciamos a descrição do nosso caminamento". Dou fé. O Suboficial.

Av4-39.060 - Goiânia, 09 de setembro de 2011. Procedo a esta averbação para fazer constar que após a desapropriação objeto do R3 acima, o imóvel desta matrícula passou a ter o remanescente de: $6.077,80m^2$, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Iniciamos no ponto A, situado na margem da Rua Bartolomeu Bueno, e na divisa com o lote 05; daí segue pela margem e confrontando com a Rua, por uma distância de 50,00 metros, até o ponto B, na divisa com o lote 03; daí segue pela divisão e confrontando com o lote 03, por uma distância de 59,62 metros, até a divisa com o lote 01, no ponto D; daí continua no mesmo rumo e alinhamento seguindo pela divisa com o lote 01 por uma distância de 89,10 metros até o ponto C, na margem direita do Córrego Cavalão Morto; daí segue com uma deflexão de $138^{\circ}00'00''$, a esquerda, por uma distância de 69,50 metros, até o ponto B, na divisa com o lote 05; daí segue pela divisa e confrontando com o lote 05, por uma distância de 96,10 metros, até o ponto A, onde iniciamos a descrição do nosso caminamento." Dou fé. O Suboficial.



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**



Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **39060**, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emolumentos.....: R\$ 40,00	Taxa Judiciária.: R\$ 13,13
Fundesp.....: R\$ 4,00	ISSQN.....: R\$ 2,00
Funesp.....: R\$ 3,20	Estado.....: R\$ 1,20
Fesemps.....: R\$ 1,60	Funemp.....: R\$ 1,20
Funcomp.....: R\$ 1,20	Fepadsaj.....: R\$ 0,80
Funproge.....: R\$ 0,80	Fundepeg.....: R\$ 0,80
Fundaf.....: R\$ 0,80	Total.....: R\$ 70,73

Selo Digital n. **01911804101042106402712**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 11 de junho de 2018.

DAYANNA SOUZA SIRIANO
Escrevente de Certidão

Atenção: para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.